



**CANOASPREV**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

**EDITAL Nº 02 DE 2024**  
**CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS – RERRATIFICAÇÃO**

**DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

1. Altera no item 3, a alínea “n” do edital 02/2024 que passa a vigorar com a seguinte redação:

n) Título de especialista, se for o caso, devidamente registrado no Conselho Profissional, dos profissionais do corpo clínico listados no requerimento;

**MINUTA DE CONTRATO**

2. Altera a redação e o parágrafo primeiro da cláusula oitava da minuta de contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

É assegurado ao CANOASPREV o direito de auditar a prestação dos serviços ora contratados, ressalvada a observância dos princípios do Código de Ética, urbanidade, respeito às resoluções emanadas pelos respectivos Conselhos de Fiscalização Profissional, legislação em vigor, bem como dos estatutos e regimentos internos. O CANOASPREV deverá comunicar, por escrito, qual será a empresa ou profissional responsável por esta função.

**Parágrafo Primeiro** - Para efeitos de auditoria odontológica do CANOASPREV, estarão disponíveis nas dependências do CREDENCIADO os documentos contidos no prontuário assistencial, podendo ser manuseados por profissionais devidamente cadastrados e habilitados, preservando a ética, o sigilo profissional e a privacidade dos pacientes.

3. Altera o texto da cláusula décima segunda da minuta de contrato que passa a vigorar com a seguinte redação:

Os contratos de credenciamento firmados em razão deste edital terão o prazo de 2 (dois) anos, prorrogáveis até o prazo limite admitido pela legislação em vigor, ressalvado o direito da Administração Pública de extingui-lo a cada data de aniversário do contrato.

Canoas, 24 de junho de 2024

CLARICE LAZZARIN  
Presidente em exercício do CANOASPREV